

EDITAL Nº E-2026**SELEÇÃO PARA O NÚCLEO DE INOVAÇÃO DE PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS (NIPAD).**

A Gran Faculdade torna público o presente Edital, em particular, para seu corpo discente, a seleção para o Núcleo de Inovação de Práticas Administrativas - NIPAD.

O NIPAD tem por finalidade complementar a formação acadêmica e profissional dos alunos por meio da vivência prática em consultorias empresariais. O programa possibilita o contato direto com empreendedores e o desenvolvimento de competências técnicas, sociais e empreendedoras, reforçando o compromisso da GRAN Faculdade com o desenvolvimento local e regional.

O objetivo do NIPAD é propiciar aos alunos dos Cursos da Área de Negócios aproximarem a prática da profissão por meio de consultorias e assessorias junto a micro e pequenas empresas, fomentando assim tomar decisões nas áreas de gestão de pessoas, financeira, mercadológica, comerciais, logística, materiais, produção, qualidade, empreendedorismo, ou seja, envolver atividades práticas e de cunho social que complementem sua formação acadêmica.

1. Do período de vigência e validação

- 1.1 A participação do aluno no NIPAD será prestada por um período de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por mais duas vezes, considerando o limite máximo de validação da carga horária de Atividades Complementares.
- 1.2 O aluno receberá certificação ao final do programa considerando o desenvolvimento de habilidades e competências, que serão incorporadas como carga horária de Atividades Complementares, valendo 30 horas.
- 1.3 O Coordenador de curso é responsável por acompanhar a participação do aluno no NIPAD junto aos professores responsáveis.
- 1.4 A participação do aluno no NIPAD é estritamente voluntária, não remunerada e sem política de desconto em mensalidades, não constitui cargo ou emprego, nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a GRAN Faculdade

2. Das vagas ofertadas

- 2.1. Para a primeira edição do ano de 2026, vigência de abril a setembro, será realizada uma chamada inicial, com a oferta de vinte vagas, a depender da quantidade de alunos inscritos.
- 2.2. Serão ofertadas até vinte vagas, para alunos regularmente matriculados nos cursos da área de Negócios da GRAN Faculdade.

3. Da candidatura

3.1. Poderá se candidatar ao NIPAD o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado no período letivo e com todos os documentos entregues;
- 3.1.2. Ter sido aprovado, com média igual ou maior a 8,0 (oito) nas disciplinas anteriormente cursadas;
- 3.1.3. Ter disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária semanal exigida de 5 horas mensais;
- 3.1.4. Cumprir as etapas e obedecer aos prazos divulgados neste edital e demais comunicados do NIPAD.

4. Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante compreendem:

- 4.1.1. Atender a empresa cliente, sob supervisão dos professores orientadores;
- 4.1.2. Dar plantões no NIPAD, se necessário;
- 4.1.3. Realizar Visita-Técnica à empresa cliente para levantamento de dados, exploração de informações, análise das atividades operacionais e administrativas;
- 4.1.4. Reuniões com equipes para análise e discussão sobre informações, diagnóstico e preparação de relatório;
- 4.1.5. Visita-técnica à empresa cliente para apresentação de relatório e maiores esclarecimentos ao empresário;
- 4.1.6. Outras tarefas de caráter administrativo ou de assessoria ou de consultoria a critério do professor coordenador ou do professor orientador do NIPAD;
- 4.1.7. Elaboração de banner apresentando resultados do projeto – modelo disponível no anexo deste Regulamento.

5. Das inscrições para participar do NIPAD

- 5.1. As inscrições para o ciclo do NIPAD de 2026 estarão abertas no período de **6 de março até 13 de março de 2026** às 12:00 horas e deverão ser realizadas através do link: <https://forms.gle/b3fGQuGPt63JsKQDA>
- 5.2. Terão as inscrições indeferidas os(as) candidatos(as) que não cumprirem com os procedimentos de inscrição dentro do prazo e/ou que não atenderem aos requisitos do presente edital.

6. Da seleção para participar do NIPAD

- 6.1. A seleção dos candidatos será feita uma semana após o encerramento das inscrições, em três etapas:
 - 6.1.1. Análise da inscrição do candidato conforme item 3;
- 6.2. Para efeito de classificação, será considerado:
 - 6.2.1 O rendimento do estudante nas disciplinas cursadas;
 - 6.2.2 O desempenho na avaliação realizada;
 - 6.2.3 Entrevista com o estudante, se necessário.

7. Do resultado da seleção

- 7.1. O resultado da seleção será divulgado por e-mail no dia 20 de março de 2026 após o término da seleção.
- 7.2. Os alunos aprovados receberão comunicação via e-mail com o Termos de Compromisso que deve ser assinado até o dia 27 de março de 2026 e as primeiras instruções para o início da participação no NIPAD.

8. Da certificação

- 8.1. Ao término das atividades do NIPAD, o(a) aluno(a) participante deverá entregar um relatório final das atividades desenvolvidas (modelo será disponibilizado posteriormente), o qual será validado e assinado pelo(a) professor(a) orientador(a). Após a validação, o(a) aluno(a) receberá certificado de Consultor(a) Júnior, com a respectiva carga horária, que deverá ser postado no AVA para fins de validação como Atividades Complementares.
- 8.2. Ao(À) aluno(a) que não participar integralmente do período de execução do projeto, poderá ser emitida uma declaração de participação proporcional, desde que tenha entregue um relatório parcial das atividades realizadas enquanto esteve vinculado(a) ao programa.
- 8.3. Caso o(a) aluno(a) opte pelo desligamento voluntário antes do término do período previsto neste edital, receberá declaração apenas das horas efetivamente cumpridas, sem direito ao certificado de conclusão como Consultor(a) Júnior.
- 8.4. Ao término das atividades do NIPAD, o(a) aluno(a) participante receberá 30 horas de atividades complementares.

9. Do Termo de Compromisso

- 9.1 Os(As) discentes aprovados(as) e classificados(as) na seleção e seus respectivos orientadores(as) assinarão o Termo de Compromisso, no qual constam as regras a serem cumpridas no exercício da monitoria.
- 9.2 O estudante exercerá suas atividades em regime de 5 horas mensais.
- 9.3 O não cumprimento das obrigações descritas poderá acarretar o desligamento do programa.

10. Da exclusão do Programa

- 10.1 O estudante será excluído(a) do Programa do NIPAD quando incorrer em:
 - 10.1.1 Não tiver disponibilidade de carga horária;
 - 10.1.2 Em casos de irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas pelo professor responsável;
 - 10.1.3 Por solicitação justificada do professor responsável;
 - 10.1.4 Abandono das atividades sem justificativa formal;
 - 10.1.5 Não cumprimento das tarefas atribuídas;
 - 10.1.6 Conduta inadequada durante o projeto;
 - 10.1.7 Trancamento ou cancelamento da matrícula.

11. Das disposições finais

- 11.1 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita as condições estabelecidas neste edital.
- 11.2 Caso haja interesse em se desvincular do programa, o(a) monitor(a) deverá comunicar ao coordenador de curso.
- 11.3 Os(As) alunos(as) aprovados(as) e não classificados(as) como poderão constituir um cadastro reserva, podendo haver convocação, conforme o surgimento de vagas originadas pela saída de outros estudantes do NIPAD.
- 11.4 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará a desclassificação do(a) estudante candidato(a) e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.
- 11.5 Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Diretoria do Ensino Superior e pelo Coordenação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.



ANDRÉ BARBOSA CORRÊA
DIRETORIA ACADÊMICA E REGULATÓRIA
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I - CURSOS RELACIONADOS AO NIPAD

Área de Gestão e Negócios

- Bacharelado em Administração
- Bacharelado em Ciências Econômicas
- Bacharelado em Ciências Contábeis
- CST Gestão Financeira
- CST Logística
- CST Gestão de Recursos Humanos
- CST Marketing
- CST Gestão Comercial
- CST Comércio Exterior
- CST Processos Gerenciais